



**Porto  
de Itajaí**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

**ESTABELECE A SUBORDINAÇÃO DOS VIGILANTES E DOS SUPERVISORES DE SEGURANÇA PORTUÁRIA DOS ARRENDATÁRIOS À COORDENAÇÃO DA AUTORIDADE PORTUÁRIA.**

**O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 3.513 de 06 de junho de 2000,

**CONSIDERANDO** o artigo 4º e o artigo 6º, parágrafo único da Portaria nº 121, de 14 de maio de 2009 da Secretaria Especial de Portos - SEP,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 022, de 05 de março de 2004 da CONPORTOS/DF,

**CONSIDERANDO** o art. 12 da Resolução nº 15, que determina que os serviços de segurança terceirizado do arrendatário estão sujeitos à coordenação da Guarda Portuária, nos termos da norma específica a ser expedida pela Superintendência do Porto de Itajaí.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Os vigilantes terceirizados dos arrendatários do Porto Organizado de Itajaí estão sujeitos à coordenação da Guarda Portuária;


Art. 2º - Os arrendatários do Porto Organizado de Itajaí apresentarão à Guarda Portuária os atestados de antecedentes criminais dos vigilantes contratados, conforme o item 4.9.3 a do Plano de Segurança Pública Portuária – PSPP;

Art. 3º - Os Supervisores de Segurança Portuária dos arrendatários do Porto Organizado de Itajaí serão sujeitos à coordenação do Supervisor de Segurança da Autoridade Portuária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Itajaí, 29 de outubro de 2014.

  
**Antonio Ayres dos Santos Junior**  
Superintendente do Porto de Itajaí